



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

## **LEI Nº 4.712, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.005**

Projeto de Lei nº 213/2005 Autoria: Vereador Claudedir Rodrigues Martins

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.844, de 17 de dezembro de 1.990, que autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação, objetivando a transferência de conservação, construção e urbanização de logradouros públicos à Empresas Públicas, Privadas, Clubes de Serviços, Associações de Classes e/ou outras Entidades.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O "caput" do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.844, de 17 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com empresas públicas, privadas, clubes de serviços, associações de classes, entidades afins e/ou pessoas físicas que tenham interesse, visando a execução de serviços de ajardinamento, conservação, manutenção, urbanização, e sinalização em áreas verdes, institucionais, parques infantis, praças e demais logradouros e próprios públicos sob inteira responsabilidade dos interessados e/ou co-gestão com os mesmos.

**Art. 2º -** O *Parágrafo Único* do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.844, de 17 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único –** Os referidos serviços deverão ter projetos próprios e específicos para cada um deles, os quais serão submetidos previamente à apreciação e aprovação do Poder Executivo.

**Art. 3º -** O Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"**

LEI Nº 4.712, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.005.

---

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.488, de 22 de setembro de 2004.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de novembro de 2.005.

**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Publicado no Departamento de Administração, em 18 de novembro de 2.005